

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº DP2025/023-CPSMQ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.24062025

A(O) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá, por intermédio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo Menor Preço por Lote, na hipótese do Art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais exigências previstas neste aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos.

DADOS DA SESSÃO PÚBLICA

Data da sessão: 02 de setembro de 2025

Link: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>

Horário de início da fase de lances: 09:30 Hs

Horário de finalização da fase de lances: 15:30 Hs

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em Lote, conforme tabela constante abaixo.

ELETRICO-HIDRAULICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 1 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-***-53



1	ALICATE BICO MEIA CANA 6"	2.0	Unidade
Especificação: ALICATE BICO MEIA CANA 6"			
2	ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR	15.0	Unidade
Especificação: ACAB. COMP. P/REGIST. METAL C50/C33/C40 CR			
3	ALICATE CORTE DIAG. 6"	2.0	Unidade
Especificação: ALICATE CORTE DIAG. 6"			
4	ANCINHO 14 DENTES	5.0	Unidade
Especificação: ANCINHO 14 DENTES			
5	ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.	18.0	Unidade
Especificação: ANTICORROSIVO SPRAY 300ML.			
6	ASPESSOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON	100.0	Unidade
Especificação: ASPESSOR 1 BOC. 4,6X5MM MIO. NYLON			
7	ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO	60.0	Unidade
Especificação: ASSENTO ORIGINAL PP ECO UNIVERSAL BRANCO			
8	BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO	35.0	Unidade
Especificação: BACIA SANITARIO ACOPLADO COM DESCARGA BRANCO			
9	BASE REG PRESSAO 3/4	34.0	Unidade
Especificação: BASE REG PRESSAO 3/4			
10	BROCA AÇO RAPIDO 1/4	35.0	Unidade
Especificação: BROCA AÇO RAPIDO 1/4			
11	BROCA AÇO RAPIDO 3/16	35.0	Unidade
Especificação: BROCA AÇO RAPIDO 3/16			
12	BROCA CONC. 8,0MM	35.0	Unidade
Especificação: BROCA CONC. 8,0MM			
13	BROXA RETANGULAR	22.0	Unidade
Especificação: BROXA RETANGULAR			
14	BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR	200.0	Unidade
Especificação: BUCHA FIXACAO 6 - BRANCA OU OUTRA COR			
15	BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR	200.0	Unidade
Especificação: BUCHA FIXACAO 8 - BRANCA OU OUTRA COR			
16	CABO FLEXIVEL 2,5MM	400.0	Metro
Especificação: CABO FLEXIVEL 2,5MM			
17	CABO RASTELO/ANCINHO 150CM	6.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 2 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.000.000-53





Especificação: CABO RASTELO/ANCINHO 150CM			
18	CADEADO PADO 35MM	20.0	Unidade
Especificação: CADEADO PADO 35MM			
19	CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA	15.0	Unidade
Especificação: CAIXA DESC. S/ENG. BRANCA			
20	CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8	6.0	Unidade
Especificação: CAMARA AR P/CARRINHO 3,25X8			
21	CANALETA DUPLA FACE 20X 10X2000MM	100.0	Metro
Especificação: CANALETA DUPLA FACE 20X 10X2000MM			
22	CHAVE TESTE 300V	10.0	Unidade
Especificação: CHAVE TESTE 300V			
23	CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO	10.0	Unidade
Especificação: CHUVEIRO PLASTICO 6" BRANCO			
24	CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO	40.0	Unidade
Especificação: CILINDRO 401/601/602/603 G BRANCO			
25	COLA STD S/T 75G	15.0	Unidade
Especificação: COLA STD S/T 75G			
26	COLHER P/PEDREIRO	2.0	Unidade
Especificação: COLHER P/PEDREIRO			
27	CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA	200.0	Metro
Especificação: CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA			
28	DUCHA HIGIENICA BRANCA	30.0	Unidade
Especificação: DUCHA HIGIENICA BRANCA			
29	ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO	350.0	Metro
Especificação: ELETRODUTO FLEXIVEL 3/4 VD/AZ REFORÇADO			
30	ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC	40.0	Unidade
Especificação: ENGATE FLEXIVEL 40CM PVC			
31	ENXADA 2,5 C/CABO NORTE	2.0	Unidade
Especificação: ENXADA 2,5 C/CABO NORTE			
32	ESMALTE BRANCO GL.	15.0	Unidade
Especificação: ESMALTE BRANCO GL.			
33	ESPUDE BORR P/ VASO SANIT	15.0	Unidade
Especificação: ESPUDE BORR P/ VASO SANIT			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 3 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.000.000-53





34	FACAO MATO 12"	6.0	Unidade
Especificação: FACAO MATO 12"			
35	FECHADURA EXTERNA ALAV POP	45.0	Unidade
Especificação: FECHADURA EXTERNA ALAV POP			
36	FECHADURA INTERNA ALAV POP	45.0	Unidade
Especificação: FECHADURA INTERNA ALAV POP			
37	FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM	300.0	Metro
Especificação: FIO DE NYLON QUAD. APAR.ROCAD. 3MM			
38	FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT	25.0	Unidade
Especificação: FITA DUPLA FACE VHB 19MMX20MT			
39	FITA ISOLANTE 18MMX20M	50.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE 18MMX20M			
40	FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M	50.0	Unidade
Especificação: FITA ISOLANTE A. FUSAO 19MMX2M			
41	FITA VEDA ROSCA 18MMX25M	40.0	Unidade
Especificação: FITA VEDA ROSCA 18MMX25M			
42	FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT	20.0	Unidade
Especificação: FITA ZEBRADA 7CM PR AM 200MT			
43	FORRA PARA PORTA	50.0	Unidade
Especificação: FORRA PARA PORTA			
44	GESSO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO	35.0	Quilograma
Especificação: GESSO PARA CONSTRUÇÃO BRANCO			
45	INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV	60.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR DUPLO SIMPLES DIST.16A C/P EV			
46	INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV	60.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR SIMPLES 16A C/P EV			
47	INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.	60.0	Unidade
Especificação: INTERRUPTOR TRIPLO SIMPLES 16A C/P EV.			
48	JOELHO 90 SOLD 25MM	70.0	Unidade
Especificação: JOELHO 90 SOLD 25MM			
49	JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2	70.0	Unidade
Especificação: JOELHO 90 SOLD/ROSCA 25X1/2			
50	JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS	3.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 4 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.000.000-53





Especificação: JOGO CHAVE ALLEN/HEXAGONAL 9PCS			
51	KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM	3.0	Kit
Especificação: KIT PINT. ROLO LA 8095/958/GARFO/BAND.23CM			
52	LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W	150.0	Unidade
Especificação: LAMPADA LED TUB. 1200MM T8 18W			
53	LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40	84.0	Unidade
Especificação: LAMPADA METALICA TUBULAR 250W E40			
54	LATEX BRANCO NEVE BD	30.0	Unidade
Especificação: LATEX BRANCO NEVE BD			
55	LAVATORIO SUSPENSO 385X285MM BRANCO	25.0	Unidade
Especificação: LAVATORIO SUSPENSO 385X285MM BRANCO			
56	LIQUIBRILHO GALÃO DE 3,6L	15.0	Galão
Especificação: LIQUIBRILHO GALÃO DE 3,6L			
57	LIXA FERRO 150	22.0	Unidade
Especificação: LIXA FERRO 150			
58	LIXA MASSA 180	1550.0	Unidade
Especificação: LIXA MASSA 180			
59	LONA PLASTICA IMPERMEAVEL REFORÇADA 5MX6M	20.0	Unidade
Especificação: LONA PLASTICA IMPERMEAVEL REFORÇADA 5MX6M			
60	LUVA RASPA CURTA	15.0	Par
Especificação: LUVA RASPA CURTA			
61	LUVA SOLDAVEL 25MM	45.0	Par
Especificação: LUVA SOLDAVEL 25MM			
62	MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM	700.0	Metro
Especificação: MANGUEIRA 3/4 X 2.0MM			
63	MARTELO UNHA TAM 27MM	5.0	Unidade
Especificação: MARTELO UNHA TAM 27MM			
64	MASSA COLA ACII 15KG	45.0	Unidade
Especificação: MASSA COLA ACII 15KG			
65	MASSA CORRIDA SC 12,50KG	45.0	Unidade
Especificação: MASSA CORRIDA SC 12,50KG			
66	MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S	60.0	Unidade
Especificação: MECANISMO COMP.UNIVERSAL SUP. MU2/S			

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 5 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.000.000-53



67	PAPELEIRA STANDER CROMADA.	50.0	Unidade
Especificação: PAPELEIRA STANDER CROMADA.			
68	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40	300.0	Unidade
Especificação: PARAF. ESTRELA CAB CHATA 4,0X40			
69	PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50	300.0	Unidade
Especificação: PARAF. ESTRELA CAB CHATA 5,0X50			
70	PLACA 4X2 C/SUPORTE 1 MODULO EV	35.0	Unidade
Especificação: PLACA 4X2 C/SUPORTE 1 MODULO EV			
71	PLUG MACHO 2P 10A	45.0	Unidade
Especificação: PLUG MACHO 2P 10A			
72	PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM	50.0	Unidade
Especificação: PORTA PARANA PINUS 210 X 80CM			
73	PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14 1KG	30.0	Quilograma
Especificação: PREGO C/ CABECA 1.1/4 X 14 1KG			
74	REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.	75.0	Unidade
Especificação: REATOR ELETR. ALTO F. P. 2 X 40W.			
75	REGISTRO GAVETA 3/4	42.0	Unidade
Especificação: REGISTRO GAVETA 3/4			
76	ROLO 23CM ANTI-RESPINGO	20.0	Unidade
Especificação: ROLO 23CM ANTI-RESPINGO			
77	ROLO ESPUMA 23CM	30.0	Unidade
Especificação: ROLO ESPUMA 23CM			
78	ROLO ESPUMA 5CM	30.0	Unidade
Especificação: ROLO ESPUMA 5CM			
79	SELADOR ACRIL. FIG.	15.0	Unidade
Especificação: SELADOR ACRIL. FIG.			
80	SIFAO SANFONADO SIMPLES BR	40.0	Unidade
Especificação: SIFAO SANFONADO SIMPLES BR			
81	SILICONE FLEX. TRANSP. 50G	24.0	Unidade
Especificação: SILICONE FLEX. TRANSP. 50G			
82	SUPERCAL REFINADO 5KG	45.0	Unidade
Especificação: SUPERCAL REFINADO 5KG			
83	TE SOLD/ROSCA 25X 1/2	75.0	Unidade

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 6 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53





Especificação: TE SOLD/ROSCA 25X 1/2			
84	TESOURA CORTA VERGALHAO 24	4.0	Unidade
Especificação: TESOURA CORTA VERGALHAO 24			
85	TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.	2.0	Unidade
Especificação: TESOURA P/ GRAMA TRAM. 78330/125.			
86	THINNER ACABAMENTO	30.0	Litro
Especificação: THINNER ACABAMENTO			
87	TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALÃO 5L	23.0	Galão
Especificação: TINTA ACRILICA BRANCO NEVE GALÃO 5L			
88	TOMADA 2P+T 10A	75.0	Unidade
Especificação: TOMADA 2P+T 10A			
89	TOMADA MODULO REDE RJ45	75.0	Unidade
Especificação: TOMADA MODULO REDE RJ45			
90	TOMADA MOVEI 2P 10A	45.0	Unidade
Especificação: TOMADA MOVEI 2P 10A			
91	TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV	75.0	Unidade
Especificação: TOMADA PAD. DUPLA 2P+T 10A C/P EV			
92	TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA	65.0	Unidade
Especificação: TORN.COZINHA PAR.B.MOVEL BRANCA			
93	TORQUESA ARMADOR	2.0	Unidade
Especificação: TORQUESA ARMADOR			
94	TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO	21.0	Unidade
Especificação: TRINCHA 700E 1.1/2 CABO PRETO			
95	TUBO SOLD. PVC 25MM	350.0	Metro
Especificação: TUBO SOLD. PVC 25MM			
96	VERGALHAO CA50 10MM 12MT	15.0	Unidade
Especificação: VERGALHAO CA50 10MM 12MT			
97	CARRITEL PRA ROÇADEIRA AUTOMATICO COMPLETO	20.0	Unidade
Especificação: CARRITEL PRA ROÇADEIRA AUTOMATICO COMPLETO			



1.2.1. Havendo mais de um Lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos para cadastro no link <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável



técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21 e desde que pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, não necessite de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.



2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, **até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 11 DE 27 - EUSTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.****-53



4.1. A partir das 09:30 Hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
NFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PAGINA: 12 DE 27 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se



6.1. Os Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Aviso de Contratação Direta, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6.1.1. Habilitação Jurídica

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 15 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



i) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

j) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**;

b.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

b.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante



c.1. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5%.(cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.1.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1. Os atestados deverão referir-se aos bens/serviços fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

b) Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

c) Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

c.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

c.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;



c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

c.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

c.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

c.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral de Fornecedores do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE QUIXADÁ;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Cadastro de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Cadastro de Fornecedores para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 21 DE 27 - ELISTÊNIO DA NÓBREGA LIMA - CPF: 924.***-53



7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. **O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12,;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A apuração e o julgamento das infrações administrativas, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



8.8. O processamento do PAR - Processo de Apuração de Responsabilidade, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do(a) Consórcio Púb. de Saúde da Microrregião de Quixadá e no(s) endereço(s) eletrônico(s) www.cpsmqquixada.com.br.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, procedimento deserto.

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5.1. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5.2. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.





9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico;

9.13.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Quixadá/CE, 27 de agosto de 2025

assinado eletronicamente
Elistênio Da Nobrega Lima
ORDENADOR DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 442-734-76
PÁGINA: 27 DE 27 - ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA - CPF: 924.***-53

